



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 1699.

DE 08 DE JUNHO DE 2011.

“Dispõe sobre a denominação de Travessa no Bairro Curral e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

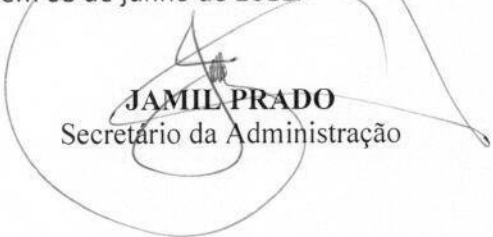
ARTIGO 1º - Fica denominada como "TRAVESSA FERRACINI", a Travessa localizada no Bairro Curral, que tem seu início na altura do número 165 da Rua José Pedro Ferracini, com 25,00 (vinte e cinco) metros de comprimento e 7 (sete) metros de largura, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de junho de 2011.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração